



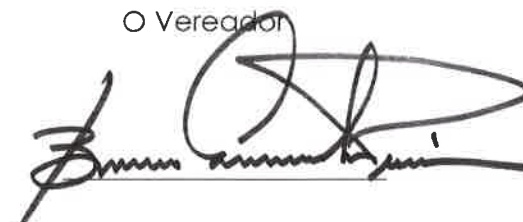
MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Edital n.º 64/2023

Bruno Miguel Camacho Pereira, Vereador com o pelouro da Contratação Pública, no uso da competência que lhes advém da alínea t), do n.º1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegada pelo Presidente da Câmara Municipal, através do *"Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro"*, exarado em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022 da mesma data, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do mesmo diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, o seu despacho de 26 de janeiro de 2023, respeitante à *"Subdelegação de Competências na Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial"*, cujo teor é publicado em anexo ao presente edital.

Paços do Município do Funchal, aos 27 de janeiro de 2023

O Vereador



Bruno Miguel Camacho Pereira



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DESPACHO

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Considerando:

O Modelo de Organização Interna e Estrutura Nuclear dos Serviços do Município do Funchal (MOIENSMF), publicado mediante a Deliberação n.º 315/2022, no Diário da República, 2.ª Série, de 11 de março de 2022, páginas 292 a 310;

A distribuição de pelouros, efetuada através do Despacho de Distribuição de Pelouros, datado de 18 de agosto de 2022, publicitado pelo Edital n.º 582/2022, da mesma data e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 20 de agosto de 2022;

O Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal Nos Vereadores a Tempo Inteiro, datado de 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de abril de 2022;

Que o despacho referido na alínea anterior, prevê expressamente a faculdade de exercer o ato de subdelegação das competências no dirigente da unidade orgânica materialmente competente;

As competências cometidas pelo MOIENSMF ao Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP), bem como as previstas para a Divisão de Aprovisionamento e Armazéns, constantes na Estrutura Flexível dos Serviços do Município do Funchal;

Que a delegação de competências constitui um instrumento privilegiado de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere, eficiente e eficaz na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos serviços;

Subdelego, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 29.º do Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o estatuído no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes e 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na Senhora Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, **Maribell Rodriguez de Freitas**, a seguinte competência:



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Autorizar a realização de despesas, no âmbito dos procedimentos de contratação regulados pelo Código dos Contratos Públicos, **até ao limite de €7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta euros).**

O âmbito de aplicação da presente subdelegação abrange a autorização de todas as despesas com a aquisição de bens e serviços, do âmbito e até ao limite acima referenciado, cuja autorização não esteja especialmente atribuída, por despacho, aos dirigentes das outras unidades orgânicas do Município.

Ficam ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências aqui subdelegadas, nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município do Funchal, aos 26 de janeiro de 2023

O Vereador

Bruno Miguel Camacho Pereira